Nº 2 / 90

EXPEDIENTE LIDO
EM 13 AGO 1990

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

APROVADO EM 13/08/90.
POR UNANIMIDADE.

APROVADO EM 20/08/90.
POR UNANIMIDADE.

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.o 002/90 .

SÚMULA:- Institui Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º -Fica instituido o pagamento de "DIÁRIAS", aos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, quando em deslocamentos, tratando de assuntos de interesse da comunidade, mediante prévia designação do Presidente da Câmara, o qual determinará o total de Diárias, mediante cálculo da duração presumível do deslocamento.

Art. 2º -As Diárias serão remuneradas à base de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor do vencimento mensal, correspondente ao Símbolo CC-1, do Quadro de Servidores do Município, cada uma, sendo concedida por dia de afastamento, ou devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

PARÁGRAFO ÚNICO:- No cálculo e empenho das Diárias, serão desprezadas as frações de centavos.

Art. 3º -As despesas de transporte serão reembolsadas separadamente, mediante comprovação.

Art. 4º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13/Agosto/90.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR
- Presidente -

CARLOS BIRCHES SEBRIAN
- 1º Secretário -

SEBASTIÃO CANCIO DE OLIVEIRA
- Vice-Presidente -

CILAS SOUZA MORAIS
-2º Secretário-

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2